



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 24/2021

Processo nº 21181.000730/2018-37

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **Mikael Arrais Hodon**, Coordenador Substituto do LFDA/MG, nomeado pela Portaria nº 3.278 - DOU 17/10/2019, inscrito no CPF nº 980.177.211-53, portador da Carteira de Identidade nº 1766818, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.158.141/0001-37, com sede na Alameda Tocantins, 125 – 27º andar, Conjunto 2802, Alphaville, São Paulo/SP - CEP 06455-020, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Fonseca Lopes**, portador da Cédula de Identidade nº 115838344 IFPRJ e CPF nº 085.295.967-22, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000730/2018-37, Inexigibilidade de Licitação nº 20/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reajuste do preço do serviço referente ao Contrato Original, bem como formalizar a alteração de representante legal da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. Conforme Proposta enviada pela Contratada (14014022), após negociação entre as partes, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) para reajuste do valor do serviço previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do Contrato passa de R\$ 172.850,16 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), para **R\$ 182.337,42 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de manutenções corretiva e preventiva de um espectrômetro de massas da marca Waters, modelo AutoSpec Premier.	Mensal	12	R\$ 8.696,66	R\$ 104.359,92
2	Peças de reposição (sob demanda)	Conjunto	01	Sob demanda	R\$ 77.977,50
Total: R\$ 182.337,42 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos)					

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

4.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 10.277,93 (dez mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)**.

4.1.1. O valor da parcela mensal do contrato passa de R\$ 7.906,05 (sete mil e novecentos e seis reais e cinco centavos), para R\$ 8.696,66 (oito mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

4.1.2. A Contratada pagará a Contratante a diferença mensal de R\$ 790,61 (setecentos e noventa reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 10.277,93 (dez mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), compreendendo o período de 11/12/2020 a 11/01/2022 .

4.2. O valor a ser pago de forma retroativa é de R\$ 3.162,44 (três mil e cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a diferença de 4 (quatro) parcelas, compreendendo o período de **11/12/2020 a 11/04/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES

5.1. Conforme solicitado pela Contratada o Sr. Marcelo Fonseca Lopes, portador da cédula de identidade nº 115838344 IFPRJ e CPF nº 085.295.967-22, passa a ser sua representante legal de acordo com a 24ª. Alteração do Contrato Social e sua Consolidação para Expansão do Objeto Social e Autorização da Sócia Majoritária (15567226).

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2021, Elementos de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 20.125.2202.214W0001 - FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

6.2. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços executados pela Contratada terão garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua realização. A Contratada deverá informar no Orçamento, aprovado pelo Contratante, o prazo da garantia dos serviços;

7.2. A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o Contratante e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

7.3. A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao Contratante após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 09 de junho de 2021.

Mikael Arrais Hodon
CONTRATANTE

Marcelo Fonseca Lopes
CONTRATADA

Testemunhas:

Vanessa Kalline de Arruda S. Fonseca
Chefe do SEC/LFDA-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Substituto da SGC/ LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais Substituto (a)**, em 09/06/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA, Chefe de Serviço**, em 09/06/2021, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fonseca Lopes, Usuário Externo**, em 10/06/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 11/06/2021, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15567247** e o código CRC **F208847D**.